



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 49/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar permuta de imóveis urbanos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de 3 (três) áreas de terras, situadas no perímetro urbana desta cidade e comarca de Nova Xavantina - MT, com área total de 30.461,17m² (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um metros e dezessete centímetros quadrados), de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme discriminada abaixo, com o a empresa **Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.415.777/0001-97, com sede e estabelecimento na cidade de Palmas - TO:

I – 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina (MT), no Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, com área de 5.239,39m² (cinco mil, duzentos e trinta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 21.109, de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa;

II - 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina (MT), no Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, com área de 10.736,23m² (dez mil, setecentos e trinta e seis metros e vinte e três centímetros quadrados), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 21.110, de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa;

III - 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina (MT), no Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, com área de 14.485,55m² (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 21.111, de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa.

Art. 2º As áreas a serem adquiridas pelo município de Nova Xavantina – MT, através da permuta de que trata o art. 1º desta Lei, é de propriedade da empresa **Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.415.777/0001-97, com área total de 52.040,10m² (cinquenta e dois mil, quarenta metros e dez centímetros quadrados), conforme discriminada abaixo:

I – 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina (MT), no Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, com área de 16.270,00m² (dezesseis mil, duzentos e setenta metros quadrados), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 20.897, de propriedade da empresa **Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa;

II – 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina (MT), no Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, com área de 16.270,10m² (dezesseis mil, duzentos e setenta metros e dez centímetros quadrados), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 20.901, de propriedade da empresa **Morada do Sol**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa;

III – 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina (MT), no Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, com área de 11.920,90m² (onze mil, novecentos e vinte metros e noventa centímetros quadrados), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 20.906, de propriedade da empresa **Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa;

IV – 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina (MT), no Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, com área de 7.579,10m² (sete mil, quinhentos e setenta e nove metros e dez centímetros quadrados), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 20.908, de propriedade da empresa **Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa.

§ 1º As áreas adquiridas através da permuta de que trata o *caput* deste artigo, serão destinadas em sua totalidade para repor à ÁREA VERDE do Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, Nova Xavantina - MT. A área recebida em permuta por este Município fica localizada em área limítrofe ao referido Loteamento, inexistindo prejuízo aos moradores com a substituição das áreas verdes.

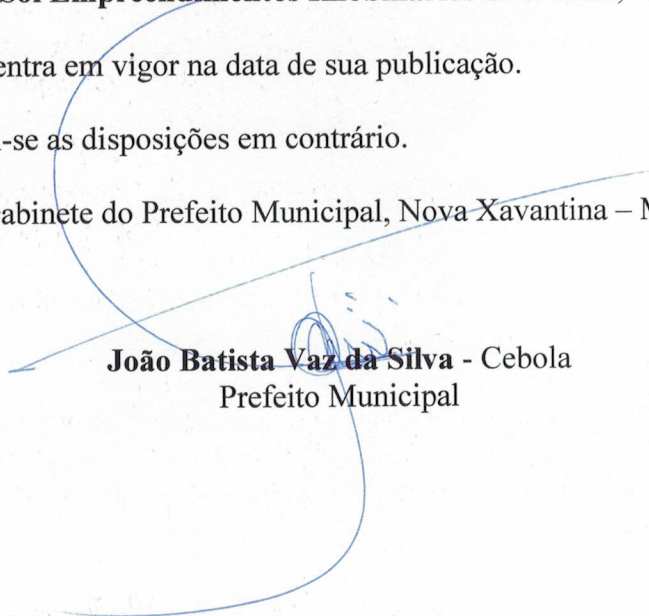
§ 2º As áreas de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, foram objeto de avaliação de mercado, razão pela qual, na permuta, o município ficará com área maior do que a que possuía como área verde dentro do loteamento, em decorrência da diferença de avaliação, a fim de evitar lesão ao erário público.

Art. 3º Caberá ainda, como parte da permuta, para complementar a diferença de avaliação, a execução total das obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial (meio fios e sarjetas) da Rua NS09, no Loteamento Residencial Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade, às expensas da empresa **Morada do Sol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2020


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal